



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 141/2017

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 3.061, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Em, 06 / 12 / 2017
N.º 8049 Pág. C11
_____ Caderno:

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a regularização do imóvel que especifica, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à regularização de imóvel, através de desmembramento da área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), da área total de 11.044,00m² (onze mil e quarenta e quatro metros quadrados), inerente ao lote de terras nº (03-C-REM) - REM, objeto da matrícula nº 40.160, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR.

§1º A área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) a ser desmembrada, fora registrada equivocadamente, em nome do Município de Ivaiporã/PR, por erro de soma de metragem, conforme consta na Lei nº 2.342 de 25 de julho de 2013.

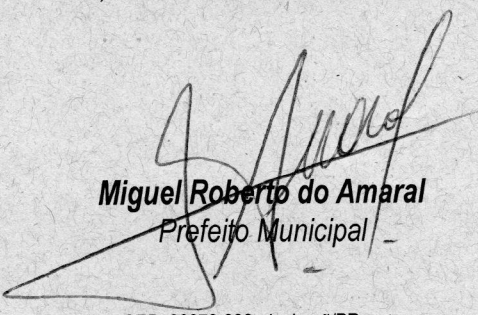
§2º Devido ao equívoco na soma da metragem, a área mencionada no §1º deste artigo, deverá ser transferida à proprietária Srª Mariana da Silva Ferreira, que o adquiriu antes da realização da permuta.

Art. 2º Para os devidos fins, fica desafetada do domínio público a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Art. 3º As despesas decorrentes das custas com o desmembramento correrão por conta do Município de Ivaiporã/PR.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (5/12/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal